



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL **015/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **007/2025**

Processo nº: **PRO 01008815/2025**

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI**, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **menor preço por item**, para atendimento à solicitação da **Departamento de Informática** a qual será regida pelo artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão recebidas pelo e-mail **licitacao@crea-pi.org.br** com início às 08h00min do dia **24/02/2025** com término às 23h59min do dia **26/02/2025**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **58** (cinquenta e oito) patch cord cat-6 (0,5m); **06**(seis) patch cord cat-6 (1,5m), **06** (seis) patch cord cat-6 (2,5m); **01** (um) Patch Panel cat6 24 portas, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este Aviso como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Crea-PI, que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar a proposta de menor valor por item, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Documentos:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

5.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

7.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

7.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço licitacao@crea-pi.org.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2. Integram o presente Aviso:

- a) **Anexo I** – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Modelo padrão de proposta comercial.

8.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

Teresina/PI, 21 de fevereiro de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº007/2025

Processo nº: PRO01008815/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para a aquisição de **58** (cinquenta e oito) patch cord cat-6 (0,5m); **06**(seis) patch cord cat-6 (1,5m), **06** (seis) patch cord cat-6 (2,5m); **01** (um) Patch Panel cat6 24 portas.

1.2. O objeto a ser adquirido consiste na seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	QTD.	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	PATCH CORD CAT6 0,5M	58	28,00	1.624,00
02	PATCH CORD CAT6 1,50M	06	20,00	120,00
03	PATCH CORD CAT6 2,5M	06	45,00	270,00
04	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS	01	790,00	790,00
VALOR TOTAL				2.804,00

O valor estimado total para essa contratação é de R\$2.804,00 (Dois mil, oitocentos e quatro reais)

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para todos os itens desta contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens descritos neste documento é necessária para garantir a manutenção, expansão e melhoria da infraestrutura de rede. A atual estrutura apresenta limitações que comprometem a organização e a eficiência do cabeamento estruturado, bem como a conexão de novos dispositivos, prejudicando a performance da rede.

2.2 Com aquisição dos patch panels e patch cord irá permitir: melhor organização do cabeamento no rack; facilitação na identificação e manutenção dos pontos de rede; adequação às normas de cabeamento estruturado (TIA/EIA-568); redução de falhas causadas por conexões inadequadas ou desgaste de materiais.

3. METODOLOGIA DO JULGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- 3.1.** Apurado o vencedor, o Crea-PI decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 3.2.** Será contratada a empresa que apresentar a proposta de **menor preço por item**, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.
- 3.3.** Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.
- 3.4.** No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1.** A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA

- 5.1.** Os bens deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 5.2.** A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – CREA-PI, situado na Rua Eliseu Martins, 1767 - Centro – Teresina-PI -CEP 64.000-100, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

- 5.3.** O prazo de validade, quando constante da especificação do bem, será contado a partir da data da entrega.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente em até **1 (um) dia útil**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1.)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preço com fornecedores locais e sites referenciados na internet nos moldes do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

8.2 Manifestaram propostas para o serviço três empresas locais que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, sendo que uma dessas empresas apresentou somente 02 (dois) itens na proposta, os demais preços foram obtidos por meio de pesquisa em sites especializados, tendo a empresa **INFOCOMPANY INFORMÁTICA & COMPANIA LTDA**, a que apresentou proposta mais vantajosa para todos os itens, no valor total de **R\$2.804,00** (dois mil, oitocentos e quatro reais) correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

9. METODOLOGIA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a melhor proposta com base **menor preço por item**. A empresa apresentou documentação necessária à habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

9.2. No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis** possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

12.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

12.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

12.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

12.5. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

12.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão à conta do Elemento de Despesas Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

Teresina/PI, 20 de fevereiro de 2025.

Suzana Marques Benício
Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

Processo nº: **PRO01008815/2025**

ANEXO II

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:	Nº.	
Complemento:	CEP:	
Bairro	Cidade/Estado:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante:		
E-mail:		

A empresa supracitada propõe fornecer ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso da Contratação Direta, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do aviso):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

DECLARAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	QTD.	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	PATCH CORD CAT6 0,5M	58		
02	PATCH CORD CAT6 1,50M	06		
03	PATCH CORD CAT6 2,5M	06		
04	PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS	01		
VALOR TOTAL				

Em atendimento ao Aviso de Contratação Direta nº 007/2025 do CREA-PI, declaramos que:

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente no fornecimento dos bens e ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação Direta, e seus anexos;

Os itens ofertados atenderão a todos as exigência e especificações técnicas do respectivo Aviso, em especial as do termo de referência;

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) corridos, contados da data de abertura da sessão pública de Contratação Direta.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.